

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1069.

Maceió, 20 de dezembro de 1963.

Considera de utilidade pública.

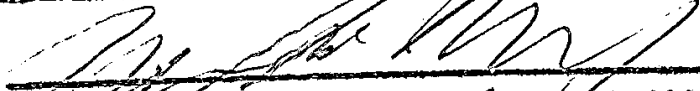
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a sociedade civil denominada Escola União Beneficente Tabuleiro do Martins, localizada no bairro Tabuleiro do Martins, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

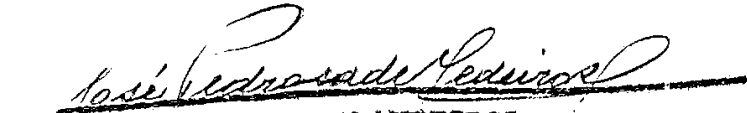
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1963.

  
HAMILTON MORAES PRESIDENTE.

  
MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto.

  
FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. ( 1963).

  
JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS  
DIRETOR SUBSTITUTO

Publ. no Diário Oficial de 14 de 18 de  
Janeiro de 1964